



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerencia de Lic. e Contratos – 2º Aditivo CT 009/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA BIOPRAGAS**  
**CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS**  
**LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, portadora do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA** . com sede à Rua João Neiva, nº 481, Bairro: Boa Vista, Município: Belo Horizonte/MG, CEP: 31.070-38, Telefone (31) 3468-0831 , e-mail: [diretoria@biopragasbh.com.br](mailto:diretoria@biopragasbh.com.br), CNPJ nº 09.631.641/0001-19, neste ato representada por **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, CPF nº 653.927.016-04, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022**, Pregão Eletrônico **114/2021**, elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato nº 009/2022, em conformidade com o inciso II parágrafo 1º art.57 da Lei 8.666/93,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de **15/01/2024 até 14/01//2025**, Ficam convalidados os atos praticados entre a data de vencimento do contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE**

02.033.002.10.122.2010.2159

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Fonte: 1500 - Ficha: 2395



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerencia de Lic. e Contratos – 2º Aditivo CT 009/2022**

**MANUT. AMPL. E FORT. ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS**

02.033.003.10.301.2049.2162

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1621      Ficha: 2447

**MANUT. DO CENTRO ODONTOLÓGICO**

02.033.003.10.301.2051.2163

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 1500      Ficha: 2483

**MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO**

02.033.002.10.302.2051.2165

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1621      ficha: 2647

**MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL**

02.033.005.10.302.2051.2166

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500      Ficha 2685

**MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

02.033.005.10.302.2051.2167

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1621      Ficha: 2715

**MANUT. DO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

02.033.005.10.302.2051.2168

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500      Ficha: 2733

**MANUT. DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**

02.033.005.10.302.2051.2169



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerencia de Lic. e Contratos – 2º Aditivo CT 009/2022**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500    Ficha: 2750

**MANUT. E FORT .ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS**

02.033.005.10.303.2051.2175

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500    - Ficha: 2825

**CLAÚSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 16 de Janeiro de 2024.

**NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**  
Secretária Municipal de Saúde

**FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**  
**BIOPRAGAS CONTROLE E VETORS DE PRAGAS URBANAS LTDA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_